



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3920

Data 09/08/23

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE DIRETRIZES PARA A APRESENTAÇÃO DE NOÇÕES E O FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JUNTO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL" NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As instituições de ensino fundamental no âmbito do município da Estância Turística de Tremembé deverão instituir diretrizes que forneçam noções e contribuam para o fomento ao empreendedorismo junto aos estudantes do ensino fundamental e seus familiares.

Parágrafo único. As diretrizes, a que se refere o caput deste artigo, objetivam o desenvolvimento de noções e o fomento do empreendedorismo, através de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino, junto aos estudantes do ensino fundamental, permitindo que a família tenha acesso ao conteúdo desenvolvido.

Art. 2º Ficam estabelecidas as diretrizes fixadas pelos incisos abaixo transcritos, que deverão ser determinantes para o setor público e indicativo para o setor privado de ensino do município da Estância Turística de Tremembé:

- I** - desenvolvimento da capacidade individual de empreender;
- II** - estímulo ao processo de iniciar e gerir empreendimentos;
- III** - incentivo ao movimento social de desenvolvimento do espírito empreendedor;
- IV** - realização de cursos que objetivem aos estudantes, o estímulo do desenvolvimento das características empreendedoras estabelecidas pela ONU - Organização das Nações Unidas, dentre elas:
 - a) busca de oportunidades e iniciativa;
 - b) persistência;
 - c) busca de qualidade e eficiência;
 - d) comprometimento;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMEMBÉ
• A Casa do Povo •

- e) busca de informações;
- f) estabelecimento de metas;
- g) planejamento e monitoramento de ações;
- h) independência e autoconfiança;
- i) persuasão e rede de contatos;
- j) correr riscos calculados.

V- Elaboração de cartilhas, com abordagem ao desenvolvimento de políticas públicas de fomento ao empreendedorismo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO VARGAS
VEREADOR


ADRIANA ALMEIDA
VEREADORA

